STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP

CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

Fundo com menos de 90 dias de atividades, motivo pelo qual as Demonstrações Financeiras não foram auditadas

Resolução CVM 175/22

Artigo 69 – parágrafo único. A auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias.

STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026

	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**179**	**0,26**
Disponibilidades	**9**	**0,01**
Banco conta movimento	9	0,01
Cotas de fundos de investimento	**170**	**0,25**
Cotas de Fundo de Renda Fixa	170	0,25
Direitos creditórios	**13.098**	**19,25**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**13.098**	**19,25**
Ação judicial	8.043	11,82
Cédulas de crédito bancário	5.055	7,43
Outros créditos a receber	**54.828**	**80,54**
Ativo mantido para venda	54.723	80,39
Outros valores	105	0,15
Total do ativo	**68.105**	**100,05**
Passivo		
Valores a pagar	**36**	**0,05**
Taxa de gestão	24	0,04
Taxa de administração	10	0,01
Assessoria e consultoria	1	-
Outros valores	1	-
Total do passivo	**36**	**0,05**
Patrimônio líquido	**68.069**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**68.105**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Demonstração do Resultado do Período de 23 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

	Período de 23/01/2026 a 28/02/2026
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**135**
Resultado com direitos creditórios	135
Demais despesas/receitas	**(52)**
Despesa com taxa de gestão	(31)
Despesa com taxa de administração	(12)
Despesa com assessoria e consultoria	(1)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)
Despesa com taxa Anbima	(7)
Resultado líquido do período	**83**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 23 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

	Período de 23/01/2026 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Emissão de cotas - cisão parcial	**67.986**
Total de 2.984,358160 cotas subordinadas	2.984
Total de 4.633,336670 cotas seniores I	4.633
Total de 882,793600 cotas seniores II	883
Total de 15.958,548250 cotas seniores III	15.959
Total de 43.527,322870 cotas seniores VI	43.527
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**67.986**
Resultado líquido do período	**83**
Patrimônio líquido no final do período	**68.069**
Total de 2.984,358160 cotas subordinadas a R$ 690,160869 cada	2.060
Total de 4.633,336670 cotas seniores I a R$ 1.015,493273 cada	4.705
Total de 882,793600 cotas seniores II a R$ 1.015,493270 cada	896
Total de 15.958,548250 cotas seniores III a R$ 1.015,493273 cada	16.206
Total de 43.527,322870 cotas seniores VI a R$ 1.015,493273 cada	44.202

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto do Período de 23 de janeiro de 2025 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

	Período de 23/01/2026 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Pagamento de taxa de administração	(3)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(1)
(-) Pagamento de taxa Anbima	(7)
(+/-) Recebimentos/pagamentos de outros valores	197
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**179**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**179**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	179
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**179**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STRUCTURE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ: 64.637.478/0001-00

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Structure II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 21 de janeiro de 2026 e iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2026 decorrente da cisão parcial do Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP, inscrito sob o CNPJ n° 23.426.441/0001-55.

O Fundo é regido pelo regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução CVM n° 175/22.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única (a Classe), cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos Cotistas e regime da Classe, estão definidas em seu Regulamento e nos Anexos.

A Classe é dividida em Subclasses, conforme disposto no anexo do regulamento da Classe Única e nos respectivos suplementos, se for o caso.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações exclusivamente de Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

A Classe possui como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços representados.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Multiplica Capital Asset Management Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, razões pelas quais não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo para emissão e divulgação em 18 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método direto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

II. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

Que a Classe seja destinada exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento da Classe, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Rendimentos com cotas de fundos.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios, tendo em vista suas características, serão avaliados no mínimo anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de

recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporal*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

4. Rating

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

5. Caixa e equivalente de caixa

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo com caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

Caixa e equivalente de caixa	Em 28 de fevereiro de 2026
Disponibilidades	**Valor de mercado (R$)**

Banco conta movimento	9

Cotas de fundos de investimento	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
GV Cash RF REF FI LP	85,533934	170
Total	**85,533934**	**179**

GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo De Investimento ("GV Cash") – CNPJ: 28.152.799/0001-50

O GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Singulare Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento) ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio especial e cuja emissão de suas cotas é realizada em classe única aberta, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2017, com prazo indeterminado de duração.

O GV Cash é destinado a investidores em geral, e tem por objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Bancário ("CDI") ou da Taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido esteja investido em ativos financeiros que acompanhem direta ou indiretamente este índice de referência.

A meta do Fundo é buscar rentabilidade que acompanhe a 100% (cem por cento) da variação verificada pelo CDI.

O GV Cash pode atuar no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, posicionamento e alavancagem, limitado a uma vez seu patrimônio líquido.

Consequentemente, as cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido.

O GV Cash, em sua data-base 30 de junho de 2025, teve suas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes com parecer emitido sem modificação de opinião datado de 22 de setembro de 2025.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não realizou operação com instrumentos derivativos.

7. Direitos creditórios

Poderão compor o patrimônio do Fundo, os Direitos Creditórios:

I. Com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços realizadas pelos Cedentes a seus clientes, originados conforme dispõe no regulamento, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por Duplicatas, Notas Comerciais; ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

É vedada a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações.

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultoria Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

O Fundo não pode adquirir Direitos Creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 28 de fevereiro de 2026, os direitos creditórios são representados pelos seguintes recebíveis e montantes:

Tipo de recebível	Valor presente	Provisão	Valor líquido
Ações judiciais	8.043	-	8.043
Cédulas de crédito bancário	5.055	-	5.055
Total	**13.098**	**-**	**13.098**

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

- os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de no mínimo de 3 (três) dias úteis e no máximo 4.000 (quatro mil) dias úteis, contados da data da formalização da respectiva cessão;

- os Direitos Creditórios deverão atender aos Limites de Concentração, exceto quando os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo não contarem com a coobrigação da Cedente; e

- os Direitos Creditórios representados por Cheques devem representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do total da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, o Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 100% (cem por cento) da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora ou terceiro subcontratado por esta, será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não reconheceu provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

d. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026, a carteira de direitos creditórios, por faixa de vencimento estavam assim compostas:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 28/02/2026		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
Acima de 365 dias	13.098	-	13.098
Total	**13.098**	**-**	**13.098**
(-) Provisão para perda no valor recuperável			**-**
Saldo final			**13.098**

e. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não tem direitos creditórios sem aquisição de riscos e benefícios registrados na carteira.

f. Movimentação dos direitos creditórios

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as movimentações dos direitos creditórios, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 23/01/2026	**-**
(+) Aquisição por cisão parcial	12.963
(+) Resultado com direitos creditórios	135
Saldo em 28/02/2026	**13.098**

g. Recompras de direitos creditórios

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente do Fundo.

h. Taxas praticadas nas operações

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios quando adquiridos.

i. Maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores devedores em 28 de fevereiro de 2026, e o percentual em relação ao patrimônio líquido, estão assim apresentados:

Ações judiciais

Maiores devedores dos direitos creditórios - 28/02/2026				
Devedores	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% sobre PL**
Devedor 1	4.042	-	4.042	5,94%
Devedor 2	4.001	-	4.001	5,88%
Total	**8.043**	**-**	**8.043**	**11,82%**

Cédulas de crédito bancário

Maiores devedores dos direitos creditórios - 28/02/2026

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	% sobre PL
Devedor 1	5.055	-	5.055	7,43%
Total	**5.055**	**-**	**5.055**	**7,43%**

j. Garantias

Em 25 de outubro de 2024 foi celebrada a escritura pública de dação em pagamento, cujo devedor entregou os imóveis registrados sob as matrículas nº 1.443, 33.873, 33.874 e 33.875, para quitação de obrigações perante o Fundo. Os imóveis foram avaliados pelo valor unitário de R$ 10.750 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 43.000 (quarenta e três milhões de reais).

Em 30 de setembro de 2025, o processo de transferência de propriedade dos imóveis encontra-se em andamento, motivo pelo qual os direitos creditórios que originaram a dação continuam sendo apresentados na posição financeira do Fundo.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo mantinha os imóveis, recebidos através da cisão parcial que originou o Fundo, registrados na rubrica “Ativo mantido para venda” no montante de R$ 54.723.

8. Riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento, os Anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de crédito – consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes

das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de insucesso nos procedimentos de cobrança, de não pagamento ou de pagamento parcial dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos – consiste no risco decorrente de lapsos procedimentais, tais como a desatualização, inconsistência ou insuficiência da dados dos Devedores quando da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo. Caso o Fundo não consiga implementar de maneira satisfatória seus procedimentos de cobrança, os Direitos Creditórios poderão não ser pagos ou até mesmo serem pagos parcialmente.

Risco de liquidez dos ativos – consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal – consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração – a Administradora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos Creditórios de apenas uma cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento – os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

Risco da liquidez da Cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário – o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas Seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienálas no mercado secundário de Cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de Cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único Cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das Cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo – a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultoria Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios – na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as Cotas Seniores poderão ser pagas com Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Risco tributário – este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios – o Custodiante é responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

Riscos relacionados à Consultoria Especializada – a Consultoria Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos Direitos Creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo – devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem – o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/Cedentes ou pela Consultoria Especializada na análise dos créditos – é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/Cedentes a seus clientes, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultoria Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes – há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultoria Especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Recebíveis de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de Devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade – o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio Líquido Negativo – os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos – os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos Direitos Creditórios – o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador – o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco pela ausência de definição de processos de origem e de políticas de concessão de crédito de determinados Direitos Creditórios – uma vez que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios

originados por Cedentes distintos, e que cada carteira de Direitos Creditórios terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, do regulamento não traz descrição dos processos de origem e das políticas de concessão de determinados Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco pela ausência de descrição genérica da política de cobrança de determinados Direitos Creditórios – os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo terão processos de origem e políticas de concessão de crédito variados e distintos, e, portanto, o Fundo adotará, conforme o caso, para cada um dos Direitos Creditórios ou carteira de Direitos Creditórios específica, diferentes estratégias para cobrança de Direitos Creditórios a vencer e/ou procedimentos de cobrança (extrajudicial e/ou judicial) de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o regulamento não traz descrição genérica do processo de cobrança de determinados Direitos Creditórios, o qual será definido, caso a caso, de acordo com a natureza específica e as condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco pela ausência de política de investimento em Direito Creditório específico – O objetivo do Fundo conforme o item 12.1 do anexo do Regulamento é investir seus recursos em uma carteira de diversos Direitos Creditórios e que envolvem vários fatores de risco, inclusive de execução, validade jurídica, tributário, formalização ou pagamento sem o compromisso de concentração em nenhuma espécie de Direito Creditório ou segmento em especial.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar) – o Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem

contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Risco relacionado ao Regime de Amortização das Cotas – conforme previsto no regulamento, as Cotas serão amortizadas em Regime de Caixa. Desta forma, qualquer amortização de Cotas dependerá da disponibilidade de recursos líquidos no Fundo para tal finalidade, sendo certo que as datas de amortização de Cotas poderão ser substancialmente diferentes daquelas esperadas pelos Cotistas.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Outros

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso

poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

O patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, sem divisão em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de Cotas.

9. Características, emissões e resgates de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

b) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto; e

d) podem ser emitidas em diversas séries, diferenciando-as unicamente pela prioridade de recebimento, rentabilidade e amortização.

O valor total das Cotas Seniores é equivalente ao somatório do valor das Cotas Seniores de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores, dos dois o menor.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate observado o disposto no Regulamento;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto; e

e) podem ser emitidas em diversas séries, diferenciando-as unicamente pela prioridade de recebimento, rentabilidade e amortização

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Júnior de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e resgate observado o disposto no Regulamento;

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, admitindo-se o resgate em Direitos Creditórios;

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

A Administradora poderá colocar publicamente quantidade indeterminada de Cotas Subordinadas. Toda nova emissão de Cotas Subordinadas dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas Cotas sejam adquiridas pelos Cotistas que detinham a maioria das Cotas de tal classe.

a. Emissão

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino, observado que:

a) nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;

b) o respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e

c) a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores e/ou Mezanino dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior, os quais deverão se manifestar

por escrito em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de Cotas Seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento de Emissão de Cotas da respectiva série, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: quantidade de Cotas, Data de Emissão, Amortização Programada (se for o caso), Data de Resgate, Rentabilidade Alvo e Forma de Colocação da respectiva série de Cotas.

A partir da Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário é calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino, definidos no Regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, correspondente à Rentabilidade Alvo, na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essa classe de Cotas.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no Regulamento nas Cotas Seniores e/ou Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Júnior, seu valor unitário é calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no Regulamento pela quantidade de Cotas Subordinadas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas novas cotas, devido a cisão parcial, conforme apresentado:

	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas	2.984,358160	2.060
Cotas seniores I	4.633,336670	4.705
Cotas seniores II	882,793600	896
Cotas seniores III	15.958,548250	16.206
Cotas seniores VI	43.527,322870	44.202

b. Resgate de cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

Excetua-se do disposto no regulamento a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação da razão mínima de garantia nos termos previstos no regulamento.

As Amortizações serão coordenadas pela Gestora e ocorrerão em Regime de Caixa, conforme estabelecido nos Suplementos de Emissão de Cotas do regulamento.

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Razão de Garantia) definida no regulamento.

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: I – impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; II – o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou III – em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista abaixo.

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando a Razão de Garantia Mínima, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

No resgate é utilizado o valor da Cota em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no Regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Classe Subordinada.

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não foram resgatadas ou amortizado cotas do Fundo.

10. Custódia

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A.

A custódia das cotas dos fundos investidos encontra-se registrada em nome do Fundo junto aos respectivos administradores e/ou em terceiros por eles contratados.

11. Remuneração dos prestadores de serviço

A Taxa de Administração será equivalente a 0,20 % a.a. (vinte centésimos por cento ao ano), calculado sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais) corrigidos anualmente pelo IPCA positivo.

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão corresponderá à 0,50% a.a. (cinquenta centésimos percentuais), que será calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com remuneração mínima mensal de R$ 12 (doze mil reais), contados a partir da data de início da prestação de serviço ao Fundo.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Administradora fará jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,001% a.a. (um milésimo de porcento). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia será remunerado com parcela da Taxa de Administração.

Não será devida nenhuma remuneração pelo Serviço de Distribuição uma vez que não há esforço de distribuição ou Oferta das cotas ao mercado fato que configura a ausência de distribuição ativa.

A Consultoria Perpétuo Consultoria Especializada Ltda. fará jus a uma remuneração fixa mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) que será reajusta anualmente pela variação positiva do IPCA.

Pela prestação dos serviços de Consultoria e Cobrança prestados pela Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda. será devida a remuneração equivalente ao percentual total de 0,30% (três centésimos percentuais) sobre os créditos adquiridos e sobre os créditos inadimplidos que forem recuperados.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Período de 23/01/2026 a 28/02/2025
Despesa com taxa de administração	(12)
Despesa com taxa de gestão	(31)
Despesa com consultoria	(1)

12. Serviços contratados pelo Fundo

Gestão:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Agente de cobrança:	Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Perpétuo Consultoria Especializada Ltda.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução demonstrada abaixo, referem à evolução das cotas no período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026:

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	2.489	690,160869	(30,98)
Em 23/01/2026 (*)	-	1.000,000000	-

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior I	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	4.669	1.015,493273	1,55
Em 23/01/2026 (i)	-	1.000,000000	-

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior II	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	890	1.015,493270	1,55
Em 23/01/2026 (i)	-	1.000,000000	-

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior III	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	16.082	1.015,493273	1,55
Em 23/01/2026 (i)	-	1.000,000000	-

Período	Patrimônio líquido médio	Valor da cota sênior VI	Rentabilidade acumulada %
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	43.864	1.015,493273	1,55
Em 23/01/2026 (i)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início do Fundo
(i) Data de início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao Fundo

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, as despesas debitadas no Fundo em relação ao patrimônio líquido (PL) médio estão demonstradas como segue:

	Período de 23/01/2026 a 28/02/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**13.599**	
Despesas	**(51)**	**(0,39)**
Despesa com taxa de gestão	(31)	(0,23)
Despesa com taxa de administração	(12)	(0,09)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)	(0,01)

Despesa com taxa Anbima	(7)	(0,05)

15. Divulgação de informações

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas, sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (i) a alteração da classificação de risco das Cotas, bem como, quando houver, dos demais Ativos Financeiros da carteira; (ii) a mudança ou substituição de terceiros contratados para prestação de serviços custódia, consultoria especializada ou gestão da carteira do Fundo; (iii) a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (iv) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

I. Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;
II. Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
III. Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
IV. Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

16. Transações com partes relacionadas

No período de 23 de janeiro de 2026 (início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 23/01/2026 a 28/02/2025				
Taxa de administração	10	(12)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	24	(31)	Multiplica Capital Asset Management Ltda.	Gestora
Total	**34**	**(43)**		

17. Legislação tributária

a. Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, esclarece-se que o fundo de investimento em questão possui menos de 90 dias de existência, razão pela qual não há obrigatoriedade de apresentação de demonstrações financeiras auditadas neste período inicial.

A Administradora, considerando a facultatividade da auditoria para fundos recém-constituídos, optou por não contratar serviços de auditoria independente para este exercício. Dessa forma, não houve auditoria externa realizada sobre as demonstrações financeiras do fundo.

Esta política está em conformidade com a regulamentação vigente e visa assegurar a adequada observância das normas aplicáveis, preservando a transparência e a independência dos processos de administração.

20. Alterações em assembleia

Através do instrumento particular de alteração de Regulamento realizado em 23 de janeiro de 2026, considerando que:

I. O Fundo foi constituído em 21 de janeiro de 2026, até a presente data não iniciou suas atividades;

II. A Administradora deseja alterar seu regulamento

Resolve:

I. Realizar a alteração do Agente de Cobrança do Fundo, passando a vigorar a Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1106, 18º andar, conjunto 181, inscrita no CNPJ sob o nº 04.659.982/0001-89;

II. Realizar a inclusão do Consultor Especializado do Fundo, de forma que passe a vigorar a Via Invest Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1106, 18º andar, conjunto 181, inscrita no CNPJ sob o nº 04.659.982/0001-89.

III. Promover a alteração das características de rentabilidade, prazo de duração, condições de pagamento e regime de amortização descritos na respectivos Apêndices das Subclasse Sênior e Mezanino, na forma consolidada do novo Regulamento no Anexo I ao presente Instrumento.

Em ATO do Administrador realizado em 30 de janeiro de 2026, considerando que:

I. O Fundo foi constituído em 21 de janeiro de 2026 e em 23 de janeiro de 2026 recepcionou os ativos decorrentes da cisão do **MULTIPLIK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP**, inscrito sob o CNPJ n° 23.426.441/0001-55; e

II. Em decorrência desta cisão, o Fundo hoje possui diferentes subclasses já operacionais, quais sejam a Subordinada Júnior, Sênior série 1, Sênior série 2, Sênior série 3 e Sênior série 4.

Resolve:

I. Aprovar a emissão de novas cotas das subclasses do Fundo, nas condições de oferta privada, as quais não serão objeto de registro prévio na CVM conforme artigo 8°, inciso II da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM n° 160”), e destinadas unicamente aos investidores do Fundo cujos termos e condições estão descritos nos Anexos ao presente instrumento; e

II. Retificar o capítulo 11 da remuneração dos prestadores de serviço, passando a vigorar a disposição presente no Anexo VI.

21. Informações adicionais

a) Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

22. Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 11 de março de 2026, foi deliberado e aprovado a seguinte ordem do dia:

I. A alteração do Regulamento do Fundo e seus anexos para a retirada das menções a Subclasse Subordinada Mezanino, tendo em vista que o fundo não terá esta subclasse, passando a viger o novo Regulamento conforme o anexo II a esta ata;

II. A alteração do público-alvo do Fundo, de Investidores Profissionais para Investidores Qualificados;

III. A alteração do item 8.1 do Anexo Descritivo da Classe para alteração da Razão de Garantia, passando a constar com a seguinte redação: “A Razão de Garantia Mínima do Fundo é 101,01% (cento e um inteiros e um centésimo por cento). Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo Dia Útil, se a Razão de Garantia é igual ou superior 101,01% (cento e um inteiros e um centésimo por cento). O que significa que o Fundo

deverá ter, no mínimo, o percentual de 1% (um por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Junior."

IV. Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira Contadora CRC 1SP 164555/O-2	**Claudia Siola Cianfarani** Diretora

***